



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA  
EM 01/10/18

PROJETO DE LEI Nº. 0871/2018

PRESIDENTE

Altera incisos I e II do artigo 6º da lei nº. 1532/17 de 02 de março de 2017 que “Cria cargos que especifica, fixa quantitativos, atribuições, vencimentos e regime jurídico, adequando-a a Emenda Constitucional Federal nº 51/06 e dá outras providências.”

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do artigo 6º da lei municipal nº. 1.532/17 de 02 de março de 2017 os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º - São requisitos para exercerem a atividade de Agente de Combate a Endemias:

~~I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;~~

***I - haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas;***

~~II - haver concluído o ensino fundamental;~~

***II - ter concluído o ensino médio;***

III - Carteira Nacional de Habilitação categorias A e B;

Parágrafo Único - Os que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente de Combate a Endemias, ficam dispensados do cumprimento do inciso II deste artigo, desde que tenham sido admitidos através de processo seletivo.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da lei municipal nº. 1.532/17 de 02 de março de 2017.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de setembro de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Srs. Vereadores,


Sr. Presidente,

Submeto à consideração desta colenda Câmara de Vereadores, para fins de apreciação e posterior aprovação, atendidos os dispositivos legais do processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que - Altera incisos I e II do artigo 6º da lei nº. 1532/17 de 02 de março de 2017 que "Cria cargos que especifica, fixa quantitativos, atribuições, vencimentos e regime jurídico, adequando-a a Emenda Constitucional Federal nº 51/06 e dá outras providências."

Este projeto trata de alterar os incisos I e II do artigo 6º da lei nº. 1532/17 de 02 de março de 2017 de acordo com a lei Federal nº. 13.595/18 que fez alterações quanto ao cargo de Agente de Combate a Endemias.

Isto posto contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*